PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.903, DE 08 DE JUNHO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A classificação por tempo de serviço e por títulos para a remoção de Professores da Rede Municipal e Especialistas da Educação, deverá obedecer aos seguintes critérios e pontuações *conforme discriminado*:

a) Tempo de efetivo exercício de docente e de especialistas da educação	0,002 pontos por dia
b) Diploma de graduação (Pedagogia ou outra licenciatura).....	1,0 ponto
c) Diploma de Especialização Pós-Graduação (Curso com 360 horas no mínimo)	1,5 pontos cada
d) Diploma de Mestrado	2,0 pontos
e) Diploma de Doutorado	3,0 pontos
f) Registro de Habilitação Complementar à Graduação (1).....	0,25 pontos cada
g) Cursos de Extensão Universitária (de no mínimo 30 horas, somando-se no máximo 10 títulos) (2).....	0,10 pontos cada
h) Curso de Capacitação Pedagógica (no máximo a somatória de 200 horas) (3).....	0,005 pontos por hora curso.

Art. 2º - O registro a que se refere o item (f), só será considerado válido se for realizado em Universidade e vier apostilado no verso do diploma de graduação.

Art. 3º - O Curso de Extensão Universitária a que se refere o item (g) será aquele que se destinou a ampliar o conhecimento do docente e do especialista de educação, que tenha no mínimo 30 horas.

Art. 4º - O Curso de Capacitação Pedagógica a que se refere o item (h) será aquele que se destinou a ampliar o conhecimento do docente e do especialista de educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.903, DE 08 DE JUNHO DE 2001.

Art. 5º - As remoções por permutas poderão ocorrer, sempre que houver interesse dos docentes ou dos especialistas da educação, observadas as disposições contidas nos art. 42 e 43 da Lei 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Parágrafo único – Os docentes poderão permutar por integrantes da mesma escola ou escolas diferentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 3.833, de 11 de janeiro de 2.001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de junho de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica